PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL MÍNIMA - RIPM (CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - ART. 74, III, "F", DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84477/2026
IDENTIFICAÇÃO
Origem: Diretoria de Licitações e Contratos - DILC
Objeto: 7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços
Modalidade da capacitação: (x) curso/evento aberto () curso fechado/customizado/in company
Contratado/Organizador: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - INP - LTDA
Valor: R$ 53.865,00
Período de realização/vigência: 16/11/2026 a 19/11/2026
Servidores participantes ou público-alvo: Conforme Tabela do item 4.8 do TR.
Fundamento da contratação: art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 32.398/2024; Decreto Municipal nº 32.396/2024; Decreto Municipal nº 32.397/2024, quando houver pertinência técnica setorial; Parecer Referencial PGM nº 343/2026; Resolução PGM nº 007/2026; e Orientação Normativa PGM nº 001/2023.
LISTA DE VERIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CAPACITAÇÃO

ITEM	INSTRUÇÃO PROCESSUAL	Atende plenamente a	Indicação do local do	Não se aplica

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU Procuradoria Geral do Município Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

		exigência ?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)	
PARTE I - NÚCLEO COMUM APLICÁVEL A TODA CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE				
1.	Instauração de procedimento administrativo formal, com rastreabilidade, controle e documentação integral desde a origem da demanda, contendo identificação da Secretaria ou Unidade requisitante, objeto pretendido, servidores beneficiários ou público-alvo, valor estimado e forma pretendida de contratação. Fundamento: art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021; arts. 21, 194 a 197, caput, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	X	Processo Digital – Sistema Oxy	
2.	Formalização da demanda mediante DFD, obrigatoriamente elaborado por servidor efetivo responsável, ou por equipe de servidores efetivos designada, vedada a elaboração por ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, com explicitação do problema administrativo ou necessidade de desenvolvimento de competências a ser atendida, justificativa de interesse público, pertinência temática da capacitação com as atribuições institucionais e funcionais dos participantes, estimativa de quantidade de vagas/participantes, data estimada de início, valor previsto, destinatários da capacitação e indicação de eventual	X	Documento 02 do processo administrativo.	

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

	contratação anterior correlata, devidamente subscrito pelos servidores efetivos designados e autorizado pelo Ordenador de Despesa. Fundamento: arts. 7º, I, e 72, I, da Lei nº 14.133/2021; art. 37, V, da Constituição Federal; arts. 22, II, 87, I a VII, e 197, I, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; e arts. 28, III, e 35 do Decreto Municipal nº 32.396/2024.			
3.	Demonstração de alinhamento da contratação com o planejamento institucional, Plano de Contratações Anual, plano de capacitação, política de desenvolvimento de pessoas, gestão por competências ou necessidade superveniente devidamente justificada. Quando o objeto consistir em capacitação destinada a agentes que exerçam ou venham a exercer funções de gestão ou fiscalização contratual, demonstrar, de modo específico, a pertinência da capacitação com as competências exigidas para tais funções. Fundamento: art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021; arts. 75, 77, 91, II, e 300, § 2º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; art. 26, III, do Decreto Municipal nº 32.396/2024; e, quando se tratar de capacitação destinada a gestores ou fiscais de contrato, art. 300, §§ 1º e 6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	X	Item 2.2 do TR	
4.	Caracterização documental do objeto como serviço de treinamento e aperfeiçoamento	X	Especificado no	

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, com indicação do tema, objetivos, público-alvo, carga horária estimada, modalidade de execução, participantes ou grupo a ser capacitado, resultados esperados e relação com as atribuições administrativas do órgão ou unidade demandante. Fundamento: art. 6º, XVIII, "f", art. 72, I, e art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021; arts. 35, VII, "f", 97, 98, 196, III, e 197, I, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.		Termo de Referência	
5.	Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando cabível, obrigatoriamente elaborado por equipe composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos dos quadros permanentes, sendo ao menos 1 (um) lotado na Secretaria ou Unidade requisitante, vedada a elaboração por ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, evidenciando a necessidade da capacitação, a demonstração da previsão da contratação no planejamento aplicável, os requisitos da solução, as alternativas avaliadas, o levantamento de mercado, a estimativa da quantidade e do valor da contratação, as contratações correlatas ou interdependentes, os resultados pretendidos, a indicação de gestor e fiscal, os impactos pertinentes e o posicionamento conclusivo; com análise e deliberação do Ordenador de Despesa sobre o seu resultado; ou justificativa expressa de sua dispensa, com incorporação, no Termo de	X		

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	Referência ou instrumento equivalente, dos elementos mínimos exigíveis. Fundamento: arts. 6º, XX, 7º, I, 18, I, § 1º e § 2º, e 72, I, da Lei nº 14.133/2021; art. 37, V, da Constituição Federal; arts. 88, 89, 91, caput e § 10, 92, caput e §§ 1º e 2º, 197, I, e 22, III, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; e arts. 28, III, e 35 do Decreto Municipal nº 32.396/2024.			
6.	Termo de Referência, instrumento de demanda, autorização de inscrição, projeto de capacitação ou instrumento equivalente, conforme a natureza do caso, obrigatoriamente elaborado por servidor efetivo responsável, ou por equipe de servidores efetivos responsável por sua elaboração, vedada a elaboração por ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, devendo conter, no mínimo, a caracterização precisa do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da necessidade administrativa, os requisitos essenciais, os participantes, a carga horária, a metodologia ou condições de participação, o valor estimado, a forma de execução, as condições de pagamento, a comprovação de realização, a certificação, a justificativa técnica do conteúdo, os critérios de medição e aceite, as responsabilidades pela gestão e fiscalização e os demais elementos essenciais previstos na regulamentação municipal, com visto do superior hierárquico competente, quando cabível, e aprovação do Ordenador de Despesa.	X		

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	Fundamento: arts. 6º, XXIII, 7º, I, 18, II, 40, § 1º, e 72, I, da Lei nº 14.133/2021; art. 37, V, da Constituição Federal; arts. 97, 98, caput, §§ 1º e 2º, 197, I, e 22, V, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; e arts. 28, III, e 35 do Decreto Municipal nº 32.396/2024.			
7.	Avaliação da necessidade de gerenciamento de riscos, com elaboração de mapa de riscos e/ou matriz de alocação de riscos quando a complexidade, o valor, a customização, a forma de pagamento, a dependência de instrutor específico, a execução presencial, a produção de material, a existência de entregas verificáveis, o modelo contratual ou outra peculiaridade relevante assim o exigir; ou, nos casos de baixa complexidade e risco ordinário, justificativa expressa e proporcional da desnecessidade de elaboração de mapa de riscos e/ou matriz de alocação de riscos no caso concreto. Fundamento: art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021; arts. 93, 95 e, quando adotada matriz de alocação de riscos, art. 96, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; art. 197, I, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; arts. 30, parágrafo único, 31, caput e parágrafo único, e 33, caput e §§ 2º a 4º, do Decreto Municipal nº 32.396/2024.	X	Especificado no Estudo Técnico Preliminar, pgs. 54 e 55	
8.	Manifestação técnica motivada acerca do enquadramento da contratação como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, demonstrando a pertinência do objeto à	X		

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	hipótese específica do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021. Fundamento: art. 6º, XVIII, “f”, art. 72, I, e art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021; art. 35, VII, “f”, e § 2º, arts. 196, III, e 197, I, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			
9.	Demonstração motivada da inviabilidade de competição no caso concreto, como pressuposto da contratação direta fundada na hipótese específica do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, explicitando por que a necessidade administrativa de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal não comporta seleção competitiva ordinária, com indicação da relação entre o conteúdo, metodologia, corpo docente, experiência, reputação, personalização, oportunidade, certificação ou demais elementos específicos da capacitação e a impossibilidade de comparação objetiva por critérios comuns de julgamento, evidenciando, quando pertinente, características individualizadoras relevantes da solução escolhida (singularidade em dimensão material ou implícita), aptas a demonstrar a inadequação da disputa competitiva ordinária no caso concreto. Fundamento: art. 74, caput, c/c inciso III, “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021; art. 196, III, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	X		
10.	Comprovação da notória especialização da instituição promotora, empresa,	X	Atestados de	

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	profissional, instrutor, palestrante, corpo docente ou equipe técnica responsável pela capacitação, por meio de documentação idônea que demonstre conceito no campo de especialidade e permita inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, acompanhada de avaliação motivada que explicite a correlação entre os elementos comprobatórios apresentados e a inferência administrativa exigida pelo § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Fundamento: art. 74, III, "f", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 35, VII, "f", 196, III, e 197, III e VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.		Capacida de Técnica, anexos ao TR	
11.	Justificativa motivada da razão da escolha do contratado, demonstrando a aderência entre a necessidade pública identificada, a capacitação pretendida, a especialização comprovada, a reputação técnica, o conteúdo ou escopo proposto, o público-alvo e os resultados esperados. Fundamento: art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 197, VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	X		
12.	Justificativa formal do preço, com documentos contemporâneos e idôneos que evidenciem a compatibilidade do valor com o mercado ou com os preços praticados pelo próprio contratado em objetos semelhantes, observadas as especificidades dos cursos abertos e dos	X	Sim, demonstr ado no RPP	

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

	cursos fechados previstas nas Partes II e III deste RIPM. Fundamento: arts. 23 e 72, II e VII, da Lei nº 14.133/2021; art. 113, caput e §§ 1º a 3º, e art. 197, II e VII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024. Obs.: Quando utilizados parâmetros gerais de pesquisa de preços, banco de preços, consulta a fornecedores, contratações similares, notas fiscais, sítios eletrônicos ou outras fontes admitidas, deverão ser observados, conforme o caso, os arts. 104 a 116 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			
13.	Indicação da dotação orçamentária correspondente e declaração do Ordenador de Despesa acerca da adequação orçamentária e financeira da futura despesa, acompanhadas da respectiva Requisição de Materiais/Serviços, Registro de Necessidade ou instrumento equivalente. Fundamento: art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021; art. 197, IV, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	X	Especificadas no TR, pg 24.	
14.	Ateste acerca da presença dos requisitos mínimos de habilitação e qualificação indispensáveis à contratação, compatíveis com o objeto e proporcionais à natureza da capacitação, bem como da ausência de impedimentos para contratar com a Administração.	X		

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	Fundamento: arts. 68, 72, V, e 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 189 e 197, V, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			
15.	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ao cadastro de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União e ao cadastro de restrições ao direito de contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com emissão ou juntada dos comprovantes pertinentes. Fundamento: art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; art. 197, V, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; e, quanto à consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº 156/2020 do TCE/PR.	X		
16.	Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando juridicamente exigível e compatível com a natureza do objeto e do contratado, mediante apresentação ou obtenção pela Administração das certidões relativas a tributos federais e dívida ativa da União, tributos estaduais, tributos municipais, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, observada a validade na data da instrução e da formalização. Fundamento: art. 68, II a V, e art. 91, § 4º,	X		

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	da Lei nº 14.133/2021; art. 189, especialmente § 7º, e art. 197, V, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			
17.	Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável, atestando que a contratada não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Fundamento: art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.	X		
18.	Ato de autorização da contratação direta, com assinatura e anuência do Ordenador de Despesa da Secretaria ou Unidade Requisitante, consignando, de forma motivada, o atendimento dos pressupostos legais da inexigibilidade, a aprovação da despesa e a adequação do caso concreto ao Parecer Referencial. Fundamento: art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021; art. 197, VIII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	X		
19.	Atendimento ao princípio da segregação de funções, com distribuição das atividades de instrução, conferência, autorização, formalização, gestão, fiscalização e controle entre agentes ou instâncias distintas, observadas as características do caso	X		

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	concreto, o valor, a complexidade do objeto e as linhas de defesa. Fundamento: arts. 5º, 7º, § 1º, e 169 da Lei nº 14.133/2021; arts. 2º, § 1º, e 16 do Decreto Municipal nº 32.398/2024; arts. 28, III, e 35 do Decreto Municipal nº 32.396/2024.			
20.	Adoção do Parecer Referencial PGM nº 343/2026, aprovado pela Procuradoria-Geral do Município, com indicação da Resolução aprovadora, data de extração do sítio eletrônico oficial e juntada da cópia da Resolução quando não disponível em repositório oficial acessível ou quando houver dúvida acerca da versão aplicável. Fundamento: art. 6º, § 1º, II, e § 3º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; Resolução PGM nº 007/2026.	X		
21.	Relatório de Instrução Processual Mínima - RIPM devidamente preenchido, com indicação objetiva do local do processo em que cada exigência foi atendida, ou justificativa expressa de não incidência, quando cabível. Fundamento: Resolução PGM nº 007/2026.	X		
22.	Declaração de Conformidade do Processo com este RIPM - Primeira Conferência, subscrita por servidor designado e ratificada pelo Gestor da Pasta/Administrador Público, atestando a aderência do caso concreto ao Parecer Referencial e registrando eventuais	X		

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	pendências, ressalvas, afastamentos de incidência ou necessidade de remessa à PGM. Fundamento: Resolução PGM nº 007/2026; art. 6º, § 1º, II, e § 3º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			
23.	Encaminhamento do processo à Diretoria de Licitações e Contratos ou unidade competente para adoção das providências necessárias à formalização do instrumento cabível, coleta de assinaturas, registro, publicidade e demais atos de eficácia subsequentes. Fundamento: arts. 4º, III, 5º, 26 e 197, § 2º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	X		
24.	Declaração de Conformidade do Processo com este RIPM - Segunda Conferência, subscrita por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos - Divisão de Contratos, ou unidade competente, atestando a presença dos requisitos exigidos para a fase de formalização, publicidade e eficácia da contratação. Fundamento: Resolução PGM nº 007/2026.			X
25.	Formalização da contratação pela via instrumental cabível, mediante contrato administrativo, inclusive com utilização das minutas contratuais padrão aprovadas pela PGM, quando cabíveis, nota de empenho, autorização de inscrição, ordem de serviço, instrumento simplificado ou outro	X		

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	instrumento equivalente, conforme a natureza, o valor, a complexidade, a forma de pagamento e a forma de execução da capacitação, observadas as cláusulas necessárias ou substitutivas compatíveis com o caso concreto. Fundamento: arts. 92 e 95 da Lei nº 14.133/2021; art. 26 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			
26.	Emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente antes do início da execução, vedado o início da capacitação, da prestação ou da participação sem a prévia emissão do respectivo empenho, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas e formalmente admitidas. Fundamento: art. 95 da Lei nº 14.133/2021; art. 28 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	X		
27.	Publicidade da contratação direta mediante divulgação do ato que a autoriza ou do extrato decorrente do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando a manutenção da documentação pertinente em ambiente oficial acessível, salvo sigilo legalmente justificado. Fundamento: art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021; art. 197, § 2º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024. Obs.: A divulgação no PNCP deverá observar o prazo legal de 10 (dez) dias			X

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	úteis, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.			
PARTE II - ESPECIFICIDADES PARA CURSO ABERTO, CONGRESSO, SEMINÁRIO OU EVENTO PREVIAMENTE FORMATADO				
28.	Juntada de folder, página oficial do evento, proposta comercial, programação, regulamento, prospecto, formulário de inscrição ou outro material idôneo que comprove conteúdo programático, corpo docente, data ou período, local ou modalidade, carga horária, preço, condições de participação, política de cancelamento/substituição e certificação, quando houver. Fundamento: art. 72, I, II e VII, da Lei nº 14.133/2021; arts. 97, 98, 113, § 3º, e 197, I, II e VII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	X		
29.	Demonstração de que o curso ou evento é aberto ao público interessado, previamente formatado pelo organizador, sem customização substancial do conteúdo para o Município, ainda que haja inscrição de um ou mais servidores municipais. Fundamento: art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021; arts. 35, VII, "f", 97, 98, 113, § 3º, e 197, I, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	X		
30.	Justificativa específica da escolha do evento, com indicação da pertinência temática, da aderência do conteúdo	X		

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	programático às necessidades da Administração, da adequação do corpo docente ou instituição promotora, da oportunidade da data/período e da compatibilidade com as atribuições dos servidores participantes. Fundamento: art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021; arts. 197, VI, e 300, § 2º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			
31.	Justificativa de preço mediante utilização de valor público de inscrição, folder, página na internet, proposta do organizador ou outro material informativo publicamente disponível, com registro de tentativa de negociação ou justificativa de sua inviabilidade quando houver participação de mais de um servidor municipal. Fundamento: art. 72, II e VII, da Lei nº 14.133/2021; art. 113, § 3º, e art. 197, II e VII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	X		
32.	Indicação nominal dos servidores participantes, suas unidades de lotação, cargos e/ou funções desempenhadas, com justificativa individual ou coletiva, substancial e idônea, da pertinência funcional da capacitação, demonstrando objetivamente a compatibilidade entre o conteúdo programático ou escopo do curso e as atribuições do cargo, da função, da unidade de lotação ou da atividade efetivamente desempenhada por cada participante, e, quando cabível, autorização da chefia imediata ou autoridade	X	Especificado no item 4.8 do TR.	

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	competente para participação no período do evento. Fundamento: art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021; arts. 87, 97, 98, §§ 1º e 2º, e 197, I, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; art. 26, III, do Decreto Municipal nº 32.396/2024; e, quando a capacitação se destinar a agentes públicos envolvidos no processo de contratação pública, art. 35, § 1º, IV, do Decreto Municipal nº 32.396/2024.			
33.	Formalização simplificada da inscrição ou participação, quando adequada, mediante autorização de inscrição, nota de empenho, ordem de serviço, confirmação de vaga ou outro instrumento equivalente, inclusive com utilização da minuta-padrão de autorização/inscrição e, quando o caso concreto exigir disciplina obrigacional mais robusta, da minuta contratual padrão correspondente, contendo elementos mínimos do evento, participantes, valor, obrigações essenciais, forma de pagamento e comprovação de participação. Fundamento: arts. 92 e 95, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 26 e 28 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	X		
34.	Comprovação posterior da participação, quando cabível, por certificado, declaração de frequência, lista de presença, relatório do servidor, comprovante de acesso ou outro documento idôneo, para fins de liquidação, controle e registro de desenvolvimento de competências.	X		

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	Fundamento: arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021; arts. 303 e 325 do Decreto Municipal nº 32.398/2024; art. 26, III, do Decreto Municipal nº 32.396/2024, quando se tratar de capacitação de agentes que atuem no processo de contratação pública.			
35.	Caso haja pagamento antecipado da inscrição, deverá constar justificativa formal de que o adiantamento é condição usual, necessária ou vantajosa para reserva da vaga, confirmação da inscrição, obtenção de desconto ou participação no evento, com indicação de medidas de mitigação do risco de não realização, cancelamento, alteração de data, impossibilidade de participação ou ausência de certificação, e, quando o valor, a complexidade, a forma de pagamento, o modelo contratual ou outra peculiaridade relevante assim recomendarem, com avaliação formal da necessidade de mapa de riscos e/ou matriz de alocação de riscos, nos termos da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis. Fundamento: art. 145 da Lei nº 14.133/2021; arts. 93, 95 e, quando adotada matriz de alocação de riscos, art. 96, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; arts. 30, 31 e 33 do Decreto Municipal nº 32.396/2024.			X
PARTE III - ESPECIFICIDADES PARA CURSO FECHADO, IN COMPANY, CUSTOMIZADO OU PERSONALIZADO				

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

36.	Demonstração de que a contratação possui escopo de capacitação fechado, in company, customizado ou personalizado, com descrição da necessidade específica da Administração, público-alvo, objetivos de aprendizagem, competências a desenvolver, problemas administrativos a enfrentar e resultados esperados, vedada a caracterização genérica ou meramente formal do objeto como curso. Fundamento: art. 72, I, e art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021; arts. 35, VII, "f", 88, 91, 97, 98, 196, III, e 197, I, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; e, quando a capacitação se destinar a agentes públicos envolvidos no processo de contratação pública, art. 26, III, do Decreto Municipal nº 32.396/2024.			X
37.	Termo de Referência ou projeto de capacitação robusto, contendo, no mínimo: escopo, objetivos, ementa, conteúdo programático, metodologia, carga horária, cronograma, local ou modalidade, número estimado de participantes, material didático, certificação, obrigações das partes, equipe/instrutores, critérios de aceite, forma de pagamento, comprovação da execução, possibilidade de substituição de instrutor e condições de cancelamento ou remarcação. Fundamento: art. 6º, XXIII, e art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021; arts. 97, 98 e 197, I, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; e art. 92, § 1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, quando dispensado o ETP.			X

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

38.	Justificativa específica da inviabilidade de competição em razão da essencialidade da atuação do contratado para a capacitação pretendida, com demonstração de que a especialização, experiência, metodologia, equipe, publicações, desempenho anterior ou reconhecimento técnico tornam inadequada a seleção por critérios competitivos ordinários, e de que a solução escolhida apresenta características individualizadoras relevantes (singularidade em dimensão material ou implícita), compatíveis com a necessidade administrativa customizada. Fundamento: art. 72, VI, e art. 74, caput, inciso III, "f", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 35, VII, "f", 196, III, e 197, VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			
39.	Comprovação reforçada da notória especialização do profissional, empresa, instituição ou equipe técnica, mediante currículos, portfólio, atestados de capacidade técnica, publicações, experiência anterior, contratações similares, avaliações, reconhecimento institucional, produção técnica ou outros elementos idôneos relacionados diretamente ao tema da capacitação, acompanhada de avaliação motivada que demonstre a correlação concreta entre tais elementos e a essencialidade/reconhecida adequação do trabalho à plena satisfação do objeto. Fundamento: art. 74, III, "f", e § 3º, da Lei nº			X

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	14.133/2021; arts. 35, VII, “f”, e 196, III, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			
40.	Justificativa reforçada da razão da escolha do contratado, evidenciando a correlação entre a necessidade administrativa customizada e a qualificação específica do contratado, bem como a inadequação de contratação indiferenciada ou seleção por menor preço. Fundamento: art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 197, VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			X
41.	Justificativa de preço robusta, preferencialmente instruída com notas fiscais ou contratos anteriores do próprio contratado para objetos semelhantes, contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades, propostas comparáveis, composição de custos, tabela de valores, histórico de preços praticados ou outros meios idôneos, acompanhada de avaliação crítica da compatibilidade do valor proposto. Fundamento: art. 23, caput e § 4º, e art. 72, II e VII, da Lei nº 14.133/2021; art. 113, caput e §§ 1º e 2º, e art. 197, II e VII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024. Obs.: Quando utilizados parâmetros gerais de pesquisa de preços, banco de preços, consulta a fornecedores, contratações similares, notas fiscais, sítios eletrônicos, transferências voluntárias ou outras fontes admitidas, deverão ser observados,			X

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	conforme o caso, os arts. 104 a 116 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			
42.	Análise de riscos compatível com a natureza customizada do objeto, abrangendo, quando pertinente, risco de cancelamento, substituição de instrutor, inadimplemento parcial, inadequação de conteúdo, ausência de participantes, pagamento antecipado, propriedade intelectual, uso de imagem, proteção de dados, confidencialidade e recebimento do objeto. Fundamento: art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021; arts. 93, 95 e, quando adotada matriz de alocação de riscos, art. 96, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; arts. 30, 31 e 33 do Decreto Municipal nº 32.396/2024.			X
43.	Formalização por contrato administrativo ou instrumento simplificado robusto, preferencialmente com utilização da minuta contratual padrão correspondente aprovada pela PGM, salvo justificativa expressa de suficiência de instrumento equivalente, com cláusulas sobre obrigações da contratada e da Administração, escopo, cronograma, material, certificação, critérios de aceite, sanções, rescisão, pagamento, proteção de dados, propriedade intelectual e substituição de profissional ou equipe. Fundamento: arts. 92 e 95, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021; art. 26 do Decreto Municipal nº 32.398/2024; art. 28 do Decreto			X

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	Municipal nº 32.396/2024, quanto às cláusulas relativas ao tratamento de dados pessoais, quando houver tratamento de dados. Obs.: Quando a capacitação envolver produção, cessão, uso, compartilhamento ou adaptação de material didático, gravações, apostilas, metodologia, trilhas de aprendizagem ou outros produtos intelectuais, o instrumento deverá disciplinar os direitos de uso, reprodução, acesso, confidencialidade e propriedade intelectual, conforme a natureza do objeto e a proposta aceita.			
44.	Definição de gestor e fiscal, mediante nomeação por ato específico (portaria), com ciência expressa dos designados, observada a pertinência funcional do agente indicado, a compatibilidade entre as atribuições do cargo, da função ou da unidade de lotação e o objeto da capacitação, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, sua capacidade para o desempenho das atividades e as disposições correlatas à função, com designação, preferencialmente, dentre servidores efetivos, bem como definição de critérios de recebimento provisório/definitivo ou aceite compatíveis com a capacitação, incluindo comprovação de carga horária, entrega de material, realização das aulas/oficinas, certificação, avaliação de satisfação ou relatório de execução, quando pertinente.			X

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

	Fundamento: arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021; art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu; e arts. 299, II, III e IV, § 1º, 300, §§ 1º, 3º, 4º, 5º e 6º, 302, 303, 304 e 325 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			
45.	Declaração expressa de que o objeto não configura consultoria, assessoria continuada, mentoria permanente, elaboração de produto técnico autônomo, auditoria, implantação operacional, cessão de plataforma, assinatura de conteúdo ou serviço continuado diverso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Eventual insuficiência descritiva, impropriedade terminológica, lacuna documental ou necessidade de melhor caracterização técnica do objeto deverá ser previamente saneada pela Secretaria ou Unidade Requisitante. A remessa à Procuradoria-Geral do Município somente será cabível quando, após o saneamento técnico-administrativo pertinente, remanescer dúvida jurídica objetiva, devidamente motivada, acerca do enquadramento do objeto no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, da interpretação da norma aplicável, da compatibilidade do caso concreto com o padrão jurídico aprovado ou de peculiaridade não absorvida pelo Parecer Referencial. Fundamento: art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021; arts. 35, VII, "f", 196, III, e 197, I, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			X

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

OBSERVAÇÃO QUANTO À REMESSA À PGM: A remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica individualizada somente será cabível quando, após o saneamento técnico-administrativo cabível, remanescer dúvida jurídica objetiva e devidamente motivada acerca do enquadramento da hipótese no permissivo legal, da interpretação da norma aplicável, da compatibilidade do caso concreto com o padrão jurídico aprovado ou de peculiaridade não absorvida pelo Parecer Referencial PGM nº 343/2026. A ausência objetiva de requisito legal, normativo ou documental, quando aferível sem controvérsia interpretativa relevante, deverá ser solucionada pela unidade competente, mediante saneamento ou não prosseguimento da contratação no rito padronizado, sem remessa automática ao órgão consultivo.

OBSERVAÇÃO QUANTO À EVENTUAL NECESSIDADE DE SIGILO: A eventual restrição de publicidade somente será admitida nas hipóteses legais de sigilo e deverá ser objeto de justificativa formal, nos termos da legislação que regula o acesso à informação. Fundamento: art. 91, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES RELEVANTES: Alterações supervenientes relevantes na programação, no corpo docente ou equipe técnica, no escopo, na modalidade de execução, nos participantes, no gestor ou fiscal designado ou em qualquer elemento que tenha influído no enquadramento jurídico da contratação deverão ser formalmente refletidas nos artefatos pertinentes, com atualização da instrução e reavaliação da permanência do enquadramento no Parecer Referencial, sem prejuízo de remessa à Procuradoria-Geral do Município quando houver dúvida jurídica objetiva. Fundamento: arts. 72, I, VI e VII, 74, III, “f”, §§ 3º e 4º, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021; arts. 97, 98, 197, 299, 300, 303 e 304 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

OBSERVAÇÃO FINAL DE CONTROLE PRÉVIO AO INÍCIO DA EXECUÇÃO: É vedado o início da execução contratual, a realização da capacitação, a participação em evento ou a prestação de serviço antes da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente cabível. Fundamento: art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.]

OBSERVAÇÃO GERAL SOBRE RESPONSABILIDADES: O preenchimento deste RIPM e a emissão das Declarações de Conformidade nele previstas não transferem à Procuradoria-Geral do Município, à Diretoria de Licitações e Contratos, ao agente de contratação, à unidade de contratos ou a outros órgãos de apoio a responsabilidade material originária pelo conteúdo técnico, administrativo, pedagógico, econômico e operacional dos artefatos da fase preparatória, a qual permanece, na primeira linha de defesa, com a Secretaria ou Unidade Requisitante, por meio de seu gestor ou Ordenador de Despesa, e, quando for o caso, com a área técnica competente.

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

26

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

Compete à Secretaria ou Unidade Requisitante promover o adequado planejamento da despesa, a abertura tempestiva do processo, a definição da necessidade administrativa e o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida; à área técnica compete analisar o Documento de Formalização da Demanda, agregar valor técnico à instrução e, quando pertinente, compilar necessidades de mesma natureza; à Diretoria de Licitações e Contratos, como unidade de compras centralizada, compete orientar a fase de planejamento, disponibilizar modelos orientativos padrão, processar a contratação direta e formalizar os instrumentos pertinentes; e ao agente de contratação cabe, nos limites de suas atribuições, acompanhar os trâmites da fase preparatória, supervisionar o fluxo da instrução, promover diligências para o bom andamento do processo e instruir e conduzir a contratação direta, eximindo-se, contudo, do cunho operacional da elaboração dos artefatos preparatórios, salvo auxílio excepcional e justificado. Os agentes públicos envolvidos responderão individualmente pelos atos que praticarem, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis. Fundamento: arts. 7º, § 1º, 8º, caput e § 1º, 53, § 5º, e 169 da Lei nº 14.133/2021; arts. 2º, I, II e III, e § 1º, 4º, III e VI, 6º, §§ 4º e 5º, 14, caput, I, III, “l”, “r”, “s” e “v”, e §§ 1º, 2º e 4º, 197, §§ 4º a 6º, e 198, I a III, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; e arts. 28, III, e 35 do Decreto Municipal nº 32.396/2024.
OBSERVAÇÕES:

Foz do Iguaçu, 28 de julho de 2026.

Warley Vieira Mendes

Agente Administrativo Pleno
Matrícula: 22.146-01
Diretoria de Licitações e Contratos

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

RATIFICAÇÃO:

Larissa Ferreira

Secretária Municipal da Administração e Recursos Humanos
Matrícula: 20.176-02
Portaria: 80610/2025

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU Procuradoria Geral do Município Cidade que inspira e trabalha

c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Autenticado com senha por WARLEY VIEIRA MENDES - AGENTE ADMINISTRATIVO PLENO - 28/07/2026 às 11:59:49 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 28/07/2026 às 12:53:47
Documento Código: c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO MÍNIMA (RIPM)**

Número: **165/2026**

Assunto: **RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL MÍNIMA - RIPM (CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL - ART. 74, III, "F", DA LEI Nº 14.133/2021)**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c9ec9996-ea2d-4274-a47c-9bdb61a49ce8

Hash do Documento

39BADE3FBD392FCC310874B4202D75295E873DCC2CB3C5BC8F894D12AD09E52C

Anexos

RIPM INEX CAPACITAÇÃO (ORIGEM).pdf - **d0476ca3-55bb-46f6-9f8c-3e72dcceecee**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2026 é(são) :

WARLEY VIEIRA MENDES (Signatário) - CPF: ***92525103** em 28/07/2026 11:59:49 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 28/07/2026 12:53:47 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.